



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.815, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 812
Data: 14 / 10 / 22

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTONIO CARLOS TRAMASSI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.790/2022, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento protocolizado, por meio do Processo Administrativo nº 12.790/2022 pela **LFA BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Desmothenes Madureira Pinho, nº 765 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, quanto a “Autorização de Uso” do Ginásio Poliesportivo Antônio Carlos Tramassi (Ginásio do Polvilho), localizado na Rua Creusa Ferreira L. S. Araújo, nº 120, Distrito do Polvilho, Cajamar, para realização de evento 146ª Edição do LFA, a realizar-se no dia 04 de novembro de 2022;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 12.790/2022; e

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do **GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTÔNIO CARLOS TRAMASSI** – Ginásio do Polvilho, localizado na Rua Creusa Ferreira L. S. Araújo, nº 120, Distrito do Polvilho, Cajamar, para realização de evento desportivo 146ª EDIÇÃO DO LFA, **no dia 04 de novembro de 2022**, pela **LFA BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 46.143.113/0001-47, com sede na Rua Desmothenes Madureira Pinho, nº 765 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, representada pelo senhor Rafael Cavalcante Custodio.

§ 1º A Prefeitura disponibilizará o local a partir das 10h00 do dia 02/11/2022, para que seja efetuado as montagens e adaptações necessárias à realização do referido evento, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

§ 2º A **LFA BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, ora autorizada, deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeitas condições de higiene até o dia 05/11/2022.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.815/2022-fls. 02

Art. 2º As obrigações e responsabilidades deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º A Autorização do Uso de espaço não estende de qualquer forma à exploração de atividade econômica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de outubro de 2022.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.


RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo